



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

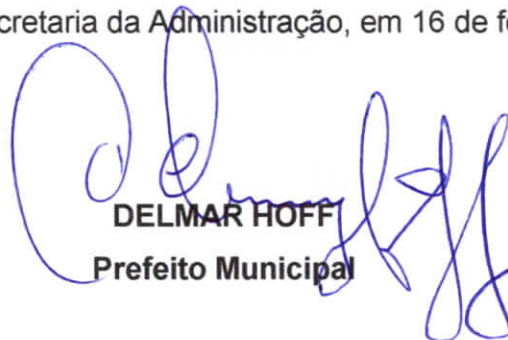
Termo de Decisão – Recurso Administrativo Pregão Presencial – 05/2023

Delmar Hoff, na condição de Prefeito Municipal de Portão, fazendo uso das atribuições gerais que lhe são concedidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e diante de manifestação recebida de Recurso da empresa INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, diante da insurgência dessa no processo licitatório, por não atendimento do item 4.6 do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022, conforme parecer técnico.

A fim de evitar tautologia, remeto às razões e fundamentos manifestados em parecer jurídico, decidindo pelo desprovimento do recurso administrativos, cujos pareceres acompanham o presente, no certame de Pregão Presencial nº 05/2022.

Encaminho ao Departamento de Compras para que dê conhecimento às empresas interessadas.

Portão, Gabinete da Secretaria da Administração, em 16 de fevereiro 2022.


DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Termo de Decisão – Recurso Administrativo Pregão Presencial – 05/2023

Delmar Hoff, na condição de Prefeito Municipal de Portão, fazendo uso das atribuições gerais que lhe são concedidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e diante de manifestação recebida de Recurso da empresa INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, diante da insurgência dessa no processo licitatório, por não atendimento do item 4.6 do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022, conforme parecer técnico.

A fim de evitar tautologia, remeto às razões e fundamentos manifestados em parecer jurídico, decidindo pelo desprovimento do recurso administrativos, cujos pareceres acompanham o presente, no certame de Pregão Presencial nº 05/2022.

Encaminho ao Departamento de Compras para que dê conhecimento às empresas interessadas.

Portão, Gabinete da Secretaria da Administração, em 16 de fevereiro 2022.


DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

OBJETO: Recurso Administrativo Pregão Presencial nº 05/2023

PARECER JURÍDICO

Recurso Administrativo pela INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, apresentada insurgência quanto ao item 4.6 do edital do Pregão Presencial 05/2022.

É o relatório.

Preliminarmente, deverá ser recebido e apreciado o presente recurso, pois atendido o prazo legal para interposição do mesmo.

Após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que se seguem.

No mérito, compulsados os autos, é de conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Recorrente.

O Edital de Licitação, 4.6, do Edital Pregão Presencial nº 05/2023, faz previsão da seguinte exigência:

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos Anexo III deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, existindo igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

Assim, para fazer cumprir os artigos 42/45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro deve pesquisar juntos aos sítios oficiais a constituição social da empresa para validar a segurança nas licitações e não está adstrito somente o edital.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, pelo conhecimento e desprovido do recurso formulado pela empresa INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

É o parecer

Portão, 15 de fevereiro de 2023.



Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-B RS 40.669